

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. Portarias

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Resolução-TSE nº 14.451/94, alterada pelas resoluções nºs 20.074/97 e 20.406/98, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.632/2004,

Nº 308/2004 – RESOLVE: Art. 1º Os valores-teto do auxílio pré-escolar passam a ser os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2004.

Anexo

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
AC	236,23	RN	236,23	MT	264,84
RO	236,23	PB	236,23	MS	264,84
AM	236,23	PE	236,23	PR	289,87
RR	236,23	AL	236,23	SC	289,87
AP	236,23	SE	236,23	RS	289,87
PA	236,23	CE	264,84	SP	318,54
TO	236,23	BA	264,84	RJ	318,54
MA	236,23	ES	264,84	MG	318,54
PI	236,23	GO	264,84	DF	340,00

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 8.316/2004,

Nº 325/2004 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de técnico

judiciário, área administrativa, para o quarto padrão da Classe “A”, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002, a partir de 2.7.2004.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista a adoção de modernas concepções gerenciais e a promoção da melhoria contínua dos serviços,

Nº 331/2004 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Programa da Qualidade no Tribunal Superior Eleitoral, com os seguintes objetivos:

- a) celeridade dos serviços;
- b) satisfação dos usuários;
- c) eliminação de desperdícios;
- d) racionalização de procedimentos;
- e) desenvolvimento de equipes;
- f) valorização dos servidores;
- g) melhoria das condições de trabalho.

Art. 2º O programa será implementado sob coordenação da Assessoria de Planejamento e Organização, que disporá de consultoria interna e poderá contar com equipes compostas por servidores das diversas unidades do Tribunal.

Art. 3º Caberá ao diretor-geral dispor sobre a organização e o funcionamento do Programa de Qualidade, bem como designar servidores para sua implementação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as portarias nºs 111, 115, 222 e 247, de 20.5.99, 1º.6.99, 29.10.99 e 3.12.99, respectivamente.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o que consta do processo protocolizado sob os nºs 7.627/2004 e 7.792/2004,

Nº 335/2004 – RESOLVE conceder pensão vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para JOSEFA ANGELO DA COSTA, viúva do ex-servidor SALVADOR DOS SANTOS, e pensão temporária para ROBERT WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS e LARISSA CAROLINE COSTA SILVA, filho e